



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO 466/2025

DISPENSA POR LIMITE – REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2025

A Administração Municipal do Município de Alto Feliz/RS, comunica a manifestação de interesse, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DE NATAL**. A empresa contratada deverá atender as exigências e entregar o objeto, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste aviso, disponível no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

A contratação se dará através de dispensa de licitação – registro de preços, de acordo com o disposto no art. 75, inciso II § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Valor proposto: **Conforme Termo de Referência**

Recebimento da Proposta de Interesse (3 dias úteis): de 07/10/2025 até 09/10/2025 às 23:59, pelo e-mail: compras@altofeliz.rs.gov.br. (**modelo de proposta anexo I**)

Alto Feliz, 03 de outubro de 2025.

Márcia Brambila
Agente Administrativo Auxiliar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS

ANEXO I
PROCESSO Nº 466/2025 DISPENSA POR LIMITE Nº 285/2025

MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc.Estadual: _____
Fone: _____ E-mail: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições da **Dispensa por Limite nº xx/2025**, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Termo de Referência para atender o objeto referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DE NATAL**, apresentando a proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Festão verde natural, grosso flexível, 300 galhos, 270cm, 2 metros cada	Un	50		
2	Flor artificial de Natal bico de papagaio, com 30cm, cor vermelha	Un	100		
3	Glitter Pvc, vermelho, 500 gramas	Un	5		
4	Cola Spray adesiva, permanente, 500ml	Un	6		
5	Pisca cordão 1000 led prova d'água 90 metros, 220v	Un	15		
6	Pisca cordão 300, leds com strobo, a prova d'água 30 metros, 220v	Un	14		
7	Bola de vinil lisa, cor vermelha 45cm + pino de pendurar	Un	100		
8	Bola de vinil lisa, cor vermelha 35cm + pino de pendurar	Un	150		
9	Bola de vinil lisa, cor vermelha 23cm + pino de pendurar	Un	200		
10	Espuma expansiva, 500 ml	Un	40		
11	Tecido Paetê, vermelho, 50 metros (rolo fechado)	Un	1		
12	Tecido Malha New Shine, vermelho, 50 metros (rolo fechado)	Un	1		
13	Tecido Veludo, cor vermelho 50 metros (rolo fechado)	Un	1		
14	Bola de Natal, cor vermelha, 10cm	Un	70		
15	Bola de Natal, cor vermelha, 8cm	Un	70		
16	Fita de Natal, cor vermelha, 10cm de largura	M	200		
17	Varal de luzes LED colorido, com lâmpadas incluídas, 40 metros	Un	1		
18	Fita larga telada cor vermelha, 25cm de largura	M	150		
19	Tinta spray, 360 ml, cor vermelho	Un	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS

20	Tinta Spray, 360 ml, cor laranja	Un	3		
21	Tinta Spray, 360 ml, cor amarelo	Un	3		
22	Tinta Spray, 360 ml, cor azul	Un	3		
23	Tinta Spray, 360 ml, cor verde	Un	3		
24	Tinta Spray, 360 ml, cor roxa	Un	3		
25	Tinta Spray, 360 ml, cor branca	Un	3		
26	Tinta Spray, 360 ml, cor preta	Un	3		
27	Tinta Spray, 360 ml, cor marrom	Un	3		
28	Tinta Spray, 360 ml, cor dourado	Un	3		
29	Cola instantânea, 20g	Un	10		
30	Cola Tudo, bisnaga de 400 gramas	Un	1		
31	Rolo de arame de 1,5 mm c)50 metros	RI	2		
32	Enfeite de Natal em formato de Estrela, medindo 3 metros de altura x 3 metros de largura e 80cm de profundidade, confeccionada em metal 40x30x1,2mm, pintada com fundo epóxi e com cor dourada brilhante. A Estrela deverá ser iluminada por mangueira luminosa neon, na cor amarela 3000k. No centro da Estrela terá um banco feito em estrutura metálica para fins dos visitantes fazerem fotos. (projeto anexo)	Un	1		
33	Casa de madeira 3,50 x 2,50 – Confeccionada com paredes em painéis individuais para facilitar a desmontagem da casa. Cobertura de telha metálica cor pinhão. Pintura interna e externa em cor a ser definida. (projeto anexo)	Un	1		
				TOTAL	

Obs.: Para fins de composição dos valores dos itens 31 e 32 deverão ser observados os projetos anexos ao Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Município de Alto Feliz/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento tem por objetivo a aquisição de materiais para decoração natalina, a serem utilizados na ornamentação da praça, e demais espaços do Município de Alto Feliz-RS, visando proporcionar um ambiente festivo e acolhedor para a comunidade durante o período natalino.

A aquisição dos materiais é necessária para renovar e complementar a decoração de Natal do Município, garantindo a manutenção da tradição Natalina, o embelezamento dos espaços públicos, o incentivo ao comércio local e o lazer da população.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Trata-se de aquisição de bem comum com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência e ETP.

O objeto da aquisição deste objeto está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício de 2025, pois é de fundamental importância para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação com disputa, registro de preço com critério de julgamento pelo menor preço unitário.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da nota de empenho.

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Avenida AJ Renner, 229 - Centro, Alto Feliz - RS, CEP: 95773-000.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelo seu substituto.

O Gestor será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e caberá a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Sisa Klagenberg Schmitt dos Passos. A função de Fiscal do Contrato será de responsabilidade da servidora Michele Caroline Britzke e Rochele Luiza Hahn Scherer.

O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termos de Referência e ETP.

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato solicitará ao responsável para que proceda a notificação, informando os fatos que consistem na irregularidade, prazo para regularização, se for o caso, e medidas pretendidas.

O fiscal do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).

A Secretaria solicitante, comunicará ao setor de compras em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O Setor de Compras verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, as garantias de execução do contrato por ocasião da celebração deste, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. As questões envolvendo empenho, pagamento, glosas e aplicação da garantia em decorrência do descumprimento contratual devem ter a iniciativa da Secretaria requisitante.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Setor Solicitante atuará tempestivamente na solução do problema, contatando a empresa e solicitando informações ao setor jurídico.

O Setor de Compras coordenará o registro administrativo do contrato, inclusive quanto às alterações e prorrogações contratuais.

A Secretaria Municipal solicitante, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como quanto a eventuais penalidades aplicadas e atendimento às obrigações contratuais para cadastro do atestado.

A solicitação de abertura do processo administrativo será requisitada pelo Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS

requisitante quando não atendidas as condições técnicas na execução contratual.

A Autoridade Superior tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Quando pertinente, solicitará que seja conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os materiais poderão ser recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato ou servidor designado para o recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, poderá ser dado o recebimento definitivo.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em um prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com disputa, registro de preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidades baseia-se na demanda apresentada pela requisitante.

As empresas interessadas em contratar com a administração deverão ofertar valores, inferiores aos valores obtidos através das pesquisas de preços, conforme relacionado abaixo, sendo vencedora do item, aquela com o menor lance. Caso não sejam recebidas propostas adicionais, será realizada a contratação com as empresas que forneceram os orçamentos.

Item 1 - Festão verde natural, grosso flexível, 300 galhos, 270cm, 2 metros cada				
Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Aquarela Variedades e Bazar Ltda	50	Un	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
Lourdes Feltes & Cia Ltda			R\$ 84,00	R\$ 4.200,00

Item 2 - Flor artificial de Natal bico de papagaio, com 30cm, cor vermelha				
Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Lourdes Feltes & Cia Ltda	100	Un	R\$ 4,50	R\$ 450,00

Item 3 - Glitter Pvc, vermelho, 500 gramas				
Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Aquarela Variedades e Bazar Ltda	5	Un	R\$ 48,90	R\$ 244,50
Lourdes Feltes & Cia Ltda			R\$ 69,00	R\$ 345,00

Item 4 - Cola Spray adesiva, permanente, 500ml				
Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Bela Kasa Comércio de Materiais de Construção Ltda	6	Un	R\$ 65,80	R\$ 394,80
Aquarela Variedades e Bazar Ltda			R\$ 69,90	R\$ 419,40
Merker Comércio de Papéis, Artesanato e Brinquedos Ltda			R\$ 119,00	R\$ 714,00

Item 5 - Pisca cordão 1000 led prova d'água 90 metros, 220v				
Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Aquarela Variedades e Bazar Ltda	15	Un	R\$ 359,90	R\$ 5.398,50
Lourdes Feltes & Cia Ltda			R\$ 399,00	R\$ 5.985,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS

Item 6 - Pisca cordão 300, leds com strobo, a prova d'água 30 metros, 220v				
Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Aquarela Variedades e Bazar Ltda	14	Un	R\$ 129,90	R\$ 1.818,60
Lourdes Feltes & Cia Ltda			R\$ 215,00	R\$ 3.010,00

Item 7 - Bola de vinil lisa, cor vermelha 45cm + pino de pendurar.				
Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Aquarela Variedades e Bazar Ltda	100	Un	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
Merker Comércio de Papéis, Artesanato e Brinquedos Ltda			R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
Lourdes Feltes & Cia Ltda			R\$ 15,00	R\$ 1.500,00

Item 8 - Bola de vinil lisa, cor vermelha 35cm + pino de pendurar.				
Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Aquarela Variedades e Bazar Ltda	150	Un	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
Merker Comércio de Papéis, Artesanato e Brinquedos Ltda			R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
Lourdes Feltes & Cia Ltda			R\$ 12,00	R\$ 1.800,00

Item 9 - Bola de vinil lisa, cor vermelha 23cm + pino de pendurar.				
Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Aquarela Variedades e Bazar Ltda	200	Un	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
Merker Comércio de Papéis, Artesanato e Brinquedos Ltda			R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
Lourdes Feltes & Cia Ltda			R\$ 7,90	R\$ 1.580,00

Item 10 - Espuma expansiva, 500 ml				
Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Bela Kasa Comércio de Materiais de Construção Ltda	40	Un	R\$ 23,90	R\$ 956,00
Lourdes Feltes & Cia Ltda			R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
Merker Comércio de Papéis, Artesanato e Brinquedos Ltda			R\$ 29,90	R\$ 1.196,00

Item 11 - Tecido Paetê, vermelho, 50 metros (rolo fechado)				
Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Entremalhas Tecidos Ltda	1	Un	R\$ 441,75	R\$ 441,75
Lourdes Feltes & Cia Ltda			R\$ 920,00	R\$ 920,00

Item 12 - Tecido Malha New Shine, vermelho, 50 metros (rolo fechado)				
Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Entremalhas Tecidos Ltda	1	Un	R\$ 1.078,55	R\$ 1.078,55
Lourdes Feltes & Cia Ltda			R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS

Item 13 - Tecido Veludo, cor vermelho 50 metros (rolo fechado)

Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Entremalhas Tecidos Ltda	1	Un	R\$ 1.437,30	R\$ 1.437,30
Lourdes Feltes & Cia Ltda			R\$ 2.570,00	R\$ 2.570,00

Item 14 - Bola de Natal, cor vermelha, 10cm

Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
BMM Comércio de Confecções Ltda	70	Un	R\$ 5,00	R\$ 350,00
BIG 10 Bazar Ltda			R\$ 17,75	R\$ 1.242,50
Lourdes Feltes & Cia Ltda			R\$ 21,00	R\$ 1.470,00

Item 15 - Bola de Natal, cor vermelha, 8cm

Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
BMM Comércio de Confecções Ltda	70	Un	R\$ 1,67	R\$ 116,90
BIG 10 Bazar Ltda			R\$ 3,31	R\$ 231,70
Lourdes Feltes & Cia Ltda			R\$ 6,00	R\$ 420,00

Item 16- Fita de Natal, cor vermelha, 10cm de largura

Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Lourdes Feltes & Cia Ltda	200	metro	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00

Item 17 - Varal de luzes LED colorido, com lâmpadas incluídas, 40 metros

Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Lourdes Feltes & Cia Ltda	1	Un	R\$ 420,00	R\$ 420,00

Item 18 - Fita larga telada cor vermelha, 25cm de largura

Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Aquarela Variedades e Bazar Ltda	150	metro	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
Lourdes Feltes & Cia Ltda			R\$ 12,80	R\$ 1920,00

Item 19 - Tinta spray, 360 ml, cor vermelho

Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Merker Comércio de Papéis, Artesanato e Brinquedos Ltda	3	Un	R\$ 23,90	R\$ 71,70
Bela Kasa Comércio de Materiais de Construção Ltda			R\$ 24,90	R\$ 74,70
Aquarela Variedades e Bazar Ltda			R\$ 39,90	R\$ 119,70

Item 20 - Tinta Spray, 360 ml, cor laranja

Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Merker Comércio de Papéis, Artesanato e Brinquedos Ltda	3	Un	R\$ 23,90	R\$ 71,70
Bela Kasa Comércio de Materiais de Construção Ltda			R\$ 24,90	R\$ 74,70
Aquarela Variedades e Bazar Ltda			R\$ 39,90	R\$ 119,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS

Item 21 - Tinta Spray, 360 ml, cor amarelo

Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Merker Comércio de Papéis, Artesanato e Brinquedos Ltda	3	Un	R\$ 23,90	R\$ 71,70
Bela Kasa Comércio de Materiais de Construção Ltda			R\$ 24,90	R\$ 74,70
Aquarela Variedades e Bazar Ltda			R\$ 39,90	R\$ 119,70

Item 22 - Tinta Spray, 360 ml, cor azul

Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Merker Comércio de Papéis, Artesanato e Brinquedos Ltda	3	Un	R\$ 23,90	R\$ 71,70
Bela Kasa Comércio de Materiais de Construção Ltda			R\$ 24,90	R\$ 74,70
Aquarela Variedades e Bazar Ltda			R\$ 39,90	R\$ 119,70

Item 23 - Tinta Spray, 360 ml, cor verde

Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Merker Comércio de Papéis, Artesanato e Brinquedos Ltda	3	Un	R\$ 23,90	R\$ 71,70
Bela Kasa Comércio de Materiais de Construção Ltda			R\$ 24,90	R\$ 74,70
Aquarela Variedades e Bazar Ltda			R\$ 39,90	R\$ 119,70

Item 24 - Tinta Spray, 360 ml, cor roxa

Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Lourdes Feltos & Cia Ltda	3	Un	R\$ 32,90	R\$ 98,70
Aquarela Variedades e Bazar Ltda			R\$ 39,90	R\$ 119,70

Item 25 - Tinta Spray, 360 ml, cor branca

Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Merker Comércio de Papéis, Artesanato e Brinquedos Ltda	3	Un	R\$ 23,90	R\$ 71,70
Bela Kasa Comércio de Materiais de Construção Ltda			R\$ 24,90	R\$ 74,70
Aquarela Variedades e Bazar Ltda			R\$ 39,90	R\$ 119,70

Item 26 - Tinta Spray, 360 ml, cor preta

Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Merker Comércio de Papéis, Artesanato e Brinquedos Ltda	3	Un	R\$ 23,90	R\$ 71,70
Bela Kasa Comércio de Materiais de Construção Ltda			R\$ 24,90	R\$ 74,70
Aquarela Variedades e Bazar Ltda			R\$ 39,90	R\$ 119,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS

Item 27 - Tinta Spray, 360 ml, cor marrom

Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Merker Comércio de Papéis, Artesanato e Brinquedos Ltda	3	Un	R\$ 23,90	R\$71,70
Bela Kasa Comércio de Materiais de Construção Ltda			R\$ 24,90	R\$ 74,70
Aquarela Variedades e Bazar Ltda			R\$ 39,90	R\$ 119,70

Item 28 - Tinta Spray, 360 ml, cor dourado

Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Merker Comércio de Papéis, Artesanato e Brinquedos Ltda	3	Un	R\$ 33,90	R\$ 101,70
Bela Kasa Comércio de Materiais de Construção Ltda			R\$ 45,60	R\$ 136,80
Aquarela Variedades e Bazar Ltda			R\$ 41,90	R\$ 125,70

Item 29 - Cola instantânea, 20g

Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Bela Kasa Comércio de Materiais de Construção Ltda	10	Un	R\$ 10,20	R\$ 102,00
Merker Comércio de Papéis, Artesanato e Brinquedos Ltda			R\$ 11,90	R\$ 119,00
Lourdes Feltas & Cia Ltda			R\$ 17,00	R\$ 170,00

Item 30 - Cola Tudo, bisnaga de 400 gramas

Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Bela Kasa Comércio de Materiais de Construção Ltda	1	Un	R\$ 34,90	R\$ 34,90
Lourdes Feltas & Cia Ltda			R\$ 39,90	R\$ 39,90
Herter Comércio de Material de Construção Ltda			R\$ 42,00	R\$ 42,00

Item 31 - Rolo de arame de 1,5 mm 50 metros

Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
Herter Comércio de Material de Construção Ltda	2	RI	R\$ 14,25	R\$ 28,50
Bela Kasa Comércio de Materiais de Construção Ltda			R\$ 24,40	R\$ 48,80
Lourdes Feltas & Cia Ltda			R\$ 60,00	R\$ 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS

Item 32 - Enfeite de Natal em formato de Estrela, medindo 3 metros de altura x 3 metros de largura e 80cm de profundidade, confeccionada em metal 40x30x1,2mm, pintada com fundo epóxi e com cor dourada brilhante. A Estrela deverá ser iluminada por mangueira luminosa neon, na cor amarela 3000k. No centro da Estrela terá um banco feito em estrutura metálica para fins dos visitantes fazerem fotos. (projeto anexo)

Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
WA EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA	1	Un	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00

Item 33 - Casa de madeira 3,50 x 2,50 – Confeccionada com paredes em painéis individuais para facilitar a desmontagem da casa. Cobertura de telha metálica cor pinhão. Pintura interna e externa em cor a ser definida. (projeto anexo)

Empresa	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
COMERCIAL E MADEIREIRA SAO LUIZ	1	Un	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00
- PAULO ANTONIO LOEF				
CIA DO MÓVEL			R\$ 11.970,00	R\$ 11.970,00
MSJ EMPREENDIMENTOS LT			R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de despesas orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos produtos, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo de dispensa de licitação com disputa, registro de preço, com julgamento pelo menor preço unitário, em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando as características dos itens a serem fornecidos haverá parcelamento ou individualização da solução, visto que os materiais serão utilizados em decoração que poderá demandar quantidades de materiais diferentes da planejada.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados da contratação pretendida são:

Valorização da cultura local, incentivando a participação da população em eventos e atividades alusivas ao Natal;

O embelezamento da cidade, tornando-a mais atrativa para munícipes e visitantes durante o período natalino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram observadas providências prévias a serem tomadas pela Administração Municipal em relação à contratação em questão.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação pretendidos.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida é indispensável para Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto. Observa-se presença de empresas especializada no mercado, ante as contratações de mesma natureza realizadas, que podem ser habilitadas ao fornecimento de tal objeto.

Identificou-se como risco a temporalidade de execução de Licitação para aquisição dos itens.

Durante a operação interna do processo, a licitação pode sofrer atrasos, o que pode impactar diretamente nas estimativas do preço da contratação, uma vez que os valores de mercado sofrem constantes mudanças. Até a realização da fase competitiva, a oscilação dos preços de mercado acima dos preços de referência estabelecidos para o processo licitatório pode resultar na oferta de propostas em valores superiores aos de referência. Não havendo vencedor habilitado para um determinado item ocorreria o não atendimento imediato da demanda observada.

Verificou-se que a solução de contratação através de dispensa de licitação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município.

Alto Feliz, 02 de outubro de 2025.

SISA KLAGENBERG SCHMITT DOS PASSOS,
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE DISPENSA – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 285/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx?2025

Aos, no **MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 92.123.926/0001-92, com sede na Rua Eugênio Kuhn 300– Alto Feliz– RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Robes Schneider**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na..... , cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)..... , CPF nº..... , estado civil, endereço, aqui denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pelo Setor Jurídico do Município, que emitiu seu parecer, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DE NATAL**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

2. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

2.1.1. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA ou por outro que vier a substituí-lo.

2.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3 Mesmo se comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS

2.5 Quando o preço de mercado se tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

2.6 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.7 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

2.8 A revisão poderá ocorrer somente após 120 (cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, e majoração de seus encargos.

2.8.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

2.8.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

2.8.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

2.8.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Alto Feliz, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria responsável e observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar a entrega, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do empenho, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital, especificamente o Termo de Referência, pelo prazo de vigência do Ata.

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Município de Alto Feliz, sempre em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues junto a Prefeitura Municipal, sita à Rua Eugênio Kuhn, 300 – Centro, Alto Feliz/RS.

5.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição do produto, em até 72 (setenta e duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços da presente Ata são os constantes da tabela abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Alto Feliz/RS e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada item fornecido, decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão Social:	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
telefone	

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A critério do Município de Alto Feliz, obedecida a ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para assinar a presente ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos produtos, serão de responsabilidade da secretaria, nos termos do item 19.

7.6. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

7.7. O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.8. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

São condições gerais da contratação:

8.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS

responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.2 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

9.3 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Contratada;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do Município.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura discriminando o valor dos produtos entregues, conforme preço apresentado em sua proposta.

10.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.4. Na fatura deverá constar o número da Ata.

10.5. O pagamento será realizado contra empenho, em até 10 (dias) dias úteis, após o recebimento do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente com recebimento firmado pela respectiva Secretária Municipal, que atestará a conformidade do valor com o valor o objeto executado pela Empresa, mediante depósito bancário na conta informada pela contratada.

10.6. A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.7. Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8. O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9. Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na entrega dos produtos.

10.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

10.12. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto ao INSS (CND) e junto ao FGTS (CRS).

10.14. As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata serão usadas conforme pedido de notas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS

administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 – A inexecução total ou parcial do contrato implica em infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

11.5 - A adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.5.1 Pelo **atraso injustificado na execução** do objeto desta licitação:

a) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa

a.1) Após o 10º (décimo) dia, os materiais poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato;

11.5.2 Pela **inexecução parcial ou total do contrato**:

a) advertência;

b) Multa:

b.1) compensatória no percentual de até 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 1% (um por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 10 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.3) moratória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do produto, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS

sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.6 O atraso injustificado **durante a entrega dos materiais ou a sua realização de forma incompleta, ou ainda em desconformidade com as condições avençadas**, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor total da contratação, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias ou de 05 (cinco) ocorrências, o que ocorrer primeiro.

11.7 Após configurada a aplicação 05 (cinco) penalidades estará configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

11.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 24,1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 24,1 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11 - Nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

11.12 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo (órgão ou entidade).

11.13 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na Prefeitura em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.14 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

11.15 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.16 Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de recebimento de do objeto, parcial ou total, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

11.17 O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS

12.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

12.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

12.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

12.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

12.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

12.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

12.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução das entregas, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

13.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

13.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

13.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas da ata, em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

13.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da ata, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ata e na lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

14. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

14.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:



- a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

14.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

14.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1 A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a vigência da Ata, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 DO CONTRATANTE:

- a) Pagar a CONTRATADA, na forma e valores estabelecidos neste contrato;
b) fiscalizar o cumprimento do contrato.

16.2 DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos constantes no termo de referência, bem como nos termos da sua proposta.
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS

mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

17. DO FORO

17.1 Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Feliz/RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

18. DAS CÓPIAS

18.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Local, em ____ de _____ de 20____.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

Assessor Jurídico